



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

## LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

“Cria o Cargo em Comissão de DAS-4 – Coordenador do Sistema de Inspeção Municipal – SIM, na Secretaria Municipal de Agricultura, do Município e modifica o Lotacionograma constante da Lei Complementar nº 52/2011, e dá outras providências”.

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Guiratinga, o cargo em comissão de **DAS-4 – Coordenador do Sistema de Inspeção Municipal - SIM**, com 40 (quarenta) horas semanais, de nível médio, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, incluindo ao anexo I (provimento em cargo de comissão), nos termos do artigo 47 e 48 da Lei Complementar nº 49 de 09-06-2010.

**§ 1º** - O número de vagas, vencimentos, atribuições, condições de provimento, carga horária e a escolaridade constam do Anexo I desta Lei.

**§ 2º** - Para que faça constar o cargo em comissão de **DAS-4 – Coordenador do Sistema de Inspeção Municipal - SIM**, modifica-se, em partes e no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, o Lotacionograma constante no Anexo I da Lei Complementar nº 052/2011 de 05-04-2011, permanecendo inalterados os quantitativos dos demais cargos, bem como nomenclatura, escolaridade, requisitos, vencimento, vagas, e a carga horária semanal.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Centro de Custo 08.002 da Secretária Municipal de Agricultura e Meio, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o Anexo I – Lotacionograma da Secretaria Municipal de Agricultura parte integrante da Lei Complementar nº 52/2011 de 05-04-2011.

Guiratinga/MT, 09 de setembro de 2022

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**

Símbolo	Cargo Nomenclatura	Salário Pessoal Externo	Servidor Efetivo	Vaga a ser criada	Total de Vagas
DAS 4	Coordenador de Sistema de Inspeção Municipal - SIM	2.140,86	Salário + GF* (50%)	01	01

\* GF = Gratificação por Função

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Geral: É Cargo público Comissionado de livre Nomeação e Exoneração
- Carga horária semanal de 40 horas;
- Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura;
- Vagas: 01
- Remuneração: R\$ 2.140,86
- Sujeito a trabalho interno e externo, com atendimento na zona urbana e rural do Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Idade mínima: 18 anos;
- Instrução: Nível Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Auxiliar sob a supervisão do Médico Veterinário a:

Coordenar e controlar as atividades inerentes ao Programa do Sistema de Inspeção Municipal.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

Auxiliar sob a supervisão do Médico Veterinário a:

- Coordenar e estruturar o Programa do Sistema de Inspeção Municipal, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
- Coordenar a equipe de fiscalização dos animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas, o pescado, o leite, o ovo, o mel e todos os seus derivados; coordenar a fiscalização dos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, os entrepostos, as usinas de beneficiamento dos produtos antes nominados;



**Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT**  
**Gabinete do Prefeito**

- Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;
- Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;
- Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos; levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;
- Realizar ações de combate à clandestinidade;
- Realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao SIM.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

**Descrição Analítica:**

Auxiliar sob a supervisão do Assessor Jurídico e/ou do Procurador Exoneração

Jurídico a:

Acompanhar processos administrativos e judiciais;  
Auxiliar na análise de contratos;  
Controlar a agenda do advogado;  
Elaborar relatórios, declarações e petições judiciais;  
Lançar informações em sistema ou planilha; Organizar documentos e e rural do Município.

arquivos:

Emitir certidões;  
Atender e esclarecer dúvidas de clientes;  
Participar de audiências;  
Realizar análises de acordos e sentenças;  
Auxiliar o advogado na elaboração de defesas ou acusações;  
Selecionar materiais que serão usados por advogados;  
Participar de reuniões e conferências e Ir a Fóruns quando necessário.

Novas Descrições Analíticas incorporada ao cargo:

Auxiliar sob a supervisão do Assessor Jurídico e/ou do Procurador de Inspeção Municipal.

Jurídico a:

Acompanhamento nas ações das execuções fiscais da dívida ativa conforme relação de devedores encaminhada pelo Departamento de Arrecadação do Município no sistema do PJE do Tribunal de Justiça-MT;

Manifestação, acompanhamento e controle dos cumprimentos de prazos em processos administrativos e judiciais de dívida ativa;

processos;

Digitalização dos documentos comprobatórios que serão anexados aos

Publicações dos Atos do Departamento Jurídico no Diário Oficial de

Contas do TCE-MT; Publicação dos Atos do Departamento Jurídico no site do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO E CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Idade mínima: 22 anos;

b) Instrução: Nível superior em Direito ou cursando no mínimo o 8º

semestre do curso de Direito.

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

b) Lotação: Secretaria de Gabinete do Prefeito;

c) Vagas: 02

d) Remuneração: R\$ 3.500,00

Guiratinga/MT, 09 de setembro de 2022

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

a) Geral: É Cargo público Comissionado de livre Nomeação e

b) Carga horária semanal de 40 horas;

c) Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura;

d) Vagas: 01

e) Remuneração: R\$ 2.140,86

f) Sujeito a trabalho interno e externo, com atendimento na zona urbana

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Instrução: Nível Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Auxiliar sob a supervisão do Médico Veterinário a:  
Coordenar e controlar as atividades inerentes ao Programa do Sistema

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

Auxiliar sob a supervisão do Médico Veterinário a:

- Coordenar e estruturar o Programa do Sistema de Inspeção Municipal,

sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;

- Coordenar a equipe de fiscalização dos animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas, o pescado, o leite, o ovo, o mel e todos os seus derivados; coordenar a fiscalização dos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, os entrepostos, as usinas de beneficiamento dos produtos antes nominados;

- Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

- Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;

- Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos; levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;

- Realizar ações de combate à clandestinidade;

- Realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao SIM.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

"Cria o Cargo em Comissão de DAS-4 – Coordenador do Departamento de Inspeção Municipal – SIM, na Secretaria Municipal de Agricultura, do Município e modifica o Lotacionograma constante da Lei Complementar nº 52/2011, e dá outras providências".

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Guiratinga, o cargo em comissão de **DAS-4 – Coordenador do Sistema de Inspeção Municipal - SIM**, com 40 (quarenta) horas semanais, de nível médio, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, incluindo ao anexo I (provimento em cargo de comissão), nos termos do artigo 47 e 48 da Lei Complementar nº 49 de 09-06-2010.

§ 1º - O número de vagas, vencimentos, atribuições, condições de provimento, carga horária e a escolaridade constam do Anexo I desta Lei.

§ 2º - Para que faça constar o cargo em comissão de **DAS-4 – Coordenador do Sistema de Inspeção Municipal - SIM**, modifica-se, em partes e no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, o Lotacionograma constante no Anexo I da Lei Complementar nº 052/2011 de 05-04-2011, permanecendo inalterados os quantitativos dos demais cargos, bem como nomenclatura, escolaridade, requisitos, vencimento, vagas, e a carga horária semanal.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Centro de Custo 08.002 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o Anexo I – Lotacionograma da Secretaria Municipal de Agricultura parte integrante da Lei Complementar nº 52/2011 de 05-04-2011.

Guiratinga/MT, 09 de setembro de 2022

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

Simbolo	Cargo Nomenclatura	Salário Pessoal Externo	Servidor Efetivo	Vaga a ser criada	Total de Vagas
DAS 4	Coordenador de Sistema de Inspeção Municipal - SIM	2.140,86	Salário + GF* (50%)	01	01

\* GF = Gratificação por Função

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

"Cria o Cargo em Comissão de DAS-4 – Coordenador do Departamento de Compras, na Secretaria Municipal de Administração do Município e modifica o Lotacionograma constante da Lei Complementar nº 52/2011, e dá outras providências".

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Guiratinga, o cargo em comissão de **DAS-4 – Coordenador do Departamento de Compras**, com 40 (quarenta) horas semanais, de nível médio, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 49/2010 de 09-06-2010.

§ 1º - O número de vagas, vencimentos, atribuições, condições de provimento, carga horária e a escolaridade constam do Anexo I desta Lei.

§ 2º - Para que faça constar o cargo em comissão de **DAS-4 – Coordenador do Departamento de Compras**, modifica-se, em partes e no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, o Lotacionograma constante no Anexo I da Lei Complementar nº 052/2011 de 05-04-2011, permanecendo inalterados os quantitativos dos demais cargos, bem como nomenclatura, escolaridade, requisitos, vencimento, vagas, e a carga horária semanal.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Centro de Custo 02.002 da Secretaria Municipal de Administração, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o Anexo I – Lotacionograma da Secretaria Municipal de Administração parte integrante da Lei Complementar nº 52/2011 de 05-04-2011.

Guiratinga/MT, 09 de setembro de 2022

Guiratinga/MT, 09 de setembro de 2022

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

Simbolo	Cargo Nomenclatura	Salário Pessoal Externo	Servidor Efetivo	Vaga a ser Criada	Total de Vagas
DAS 4	Coordenador do Departamento de Compras	2.140,86	Salário + GF* (50%)	01	01

\* GF = Gratificação por Função

CONDIÇÕES DE TRABALHO: